



### Perguntas e respostas frequentes

Versão 1.0



#### Como solicitar acesso a FICAI 4.0?

O sistema FICAI 4.0 funciona com autocadastro, ou seja, o usuário solicita acesso e o homologador valida esta solicitação posteriormente.

Obs: o homologador municipal tem o papel de, tão somente, validar as solicitações de acessos realizadas pelos próprios usuários, e não cadastrá-los diretamente.

### Qual o papel o papel do autorizador/homologador?

O autorizador/homologador estadual autoriza o acesso ao sistema para os perfis de escolas estaduais, inclusive escolas particulares. As Coordenadorias Regionais de Educação podem ser canais de contato.

O autorizador/homologador municipal, por sua vez, será responsável por autorizar solicitações de acesso em perfis de escolas municipais, rede intersetorial/RAE e Conselho Tutelar.

### Qual o link de acesso para os autorizadores/homologadores?

Os autorizadores/homologadores devem acessar o seguinte endereço: <a href="https://ficai4.procempa.com.br/#/autorizador">https://ficai4.procempa.com.br/#/autorizador</a>.

### Como proceder se houver a mudança da pessoa do homologador municipal?

Para que novos homologadores municipais possam ser autorizados, caberá ao primeiro homologador indicado autorizá-lo, diretamente no sistema.

É recomendável que, em âmbito municipal, existam dois autorizadores municipais. Na hipótese de afastamento, ainda que temporário, de um autorizador do cargo público, a outra pessoa com perfil de autorizador poderá manter o sistema em pleno funcionamento.

#### Quais são os órgãos que devem se cadastrar no sistema?

Escolas, componentes da rede intersetorial (em cada localidade há uma composição da rede, de acordo com a previsão do art. 9º, §1º, do Termo de Cooperação), Conselho Tutelar e Ministério Público.

#### Quando deve ser aberta a FICAI?



De acordo com a previsão do art. 6º do Termo de Cooperação da FICAI 4.0, "constatadas, pela escola, faltas reiteradas do(a) estudante de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, durante 5 (cinco) dias consecutivos, ou 20% de ausências injustificadas mensais, deverá ser aberta a FICAI 4.0, com o planejamento acerca das providências a serem adotadas para o imediato retorno do(a) estudante.".

A FICAI 4.0 permitirá notificar situações em que uma criança ou adolescente se encontre fora da escola? O não acesso à escola em idade obrigatória se dá muitas vezes pela falta de vaga nas escolas.

Sim, será possível a abertura de FICAI para casos de crianças e adolescentes fora da escola. Em havendo situação deste tipo, a orientação é que seja a ficha encaminhada à rede intersetorial, que deliberará sobre a melhor estratégia a ser adotada diante daquele caso, o que não impede, todavia, que as partes busquem outras alternativas para a garantia da vaga escolar (exemplo: ação judicial).

A FICAI pode ser arquivada por todos os perfis, em qualquer tempo? Por exemplo: a escola, após encaminhar a ficha, não pode mais editá-la, então, como fará esse arquivamento?

O arquivamento da ficha só poderá ser realizado pelo perfil que estiver em carga com a FICAI 4.0 no momento em que for verificado o retorno à escola. Exemplo: se a ficha estiver em carga com o Conselho Tutelar, somente este perfil poderá promover o arquivamento da ficha.

COMPOSIÇÃO DA RAE - Quando a escola encaminhar a FICAI para a rede intersetorial, quem receberá? Saúde, CRAS, CREAS, Serviços de Convivência? Escolheremos algum serviço de acordo com o motivo da infrequência ou todos serão acionados? Serviços de Convivência farão parte da RAE? Quem cadastrará os serviços que irão compor esta REDE?

Quando a FICAI 4.0 é encaminhada para a rede, alguma pessoa de referência poderá promover a movimentação no sistema. A escolha da pessoa de referência dependerá de deliberação/organização local. Os encaminhamentos a partir do recebimento da ficha pela rede, no entanto, devem ser feitos através de discussão



com os componentes da rede que, via de regra, reunir-se-ão para discutir os casos recebidos.

As redes locais definirão em conjunto quais serviços/profissionais serão cadastrados. O autocadastro dos profissionais da rede intersetorial será feito pelo profissional e autorizado pelo homologador designado pelo Prefeito Municipal.

A rede intersetorial é formada em cada município, composta por diversas representações e, dentre elas, um ou mais componentes representando a rede estadual de ensino, ficando a critério das CREs/SEDUC a indicação de suas representações para composição desta.

De acordo com o que prevê o art. 9°, §1°, do Termo de Cooperação da FICAI 4.0, "cada rede intersetorial organizará sua estrutura, dinâmica e fluxo para recepcionar as FICAIs 4.0, sendo recomendável contar com uma coordenação/executiva/grupo de trabalho, que oriente e administre a atuação da rede intersetorial na FICAI 4.0, composta por, no mínimo, representação das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e Conselho Tutelar, sem prejuízo ao envolvimento de outros segmentos".

### O CPF do aluno é campo obrigatório para cadastro da FICAI?

O campo de CPF do aluno não é obrigatório. Ao lado do campo aparece uma caixa de seleção para o caso de o aluno não possuir CPF. O campo "número inep" que aparece quando isso é feito, é de preenchimento opcional.

#### É possível cancelar acessos e perfis?

Atualmente, o sistema não permite cancelar cadastros. A orientação, nestes casos, é que o autorizador municipal desautorize/desabilite os acessos que foram cadastrados equivocadamente para que, na sequência, estes usuários realizem seus autocadastros com o perfil adequado, se for o caso.

### Pode ser liberado acesso para mais de uma escola?

É possível os usuários solicitarem acesso a mais escolas, clicando na bolinha com as iniciais no topo, à direita do sistema e, em seguida em "Configurações". Eles serão direcionados para uma tela onde é possível atualizar o e-mail preferencial e



cadastrar novos perfis. Após essa ação, eles precisarão ser autorizados da mesma forma que foram na primeira solicitação.

### Qual o fluxo de encaminhamento das FICAIs? A Escola não está conseguindo realizar o encaminhamento da FICAI à RAE, o que pode estar acontecendo?

O fluxo da FICAI 4.0 pressupõe que as fichas sejam encaminhadas, pelas escolas (municipais e estaduais) para a RAE, e não diretamente ao Conselho Tutelar, como acontecia anteriormente no sistema FICAI online. Abaixo imagem explicativa.

Para que seja possível encaminhar as FICAIs à RAE, é imprescindível que seja registrada uma visita domiciliar/tentativa de visita. Sem o preenchimento deste campo, de caráter obrigatório, o sistema não permite realizar o encaminhamento das fichas.



### É possível realizar a impressão da FICAI?

Com a página da FICAI aberta, basta clicar nos comandos do teclado "ctrl" e "p" ao mesmo tempo. Com isso, você vai imprimir o conteúdo da página.

Atualmente não há opção de gerar um PDF da ficha, razão pela qual é necessário realizar a impressão, caso necessário, da maneira acima indicada.

Em se tratando do perfil de Conselheiro Tutelar, esses não têm acesso à visualização das FICAIs que estão na rede, existe a possibilidade de liberação de acesso aos Conselheiros Tutelares como rede também?

Qualquer pessoa com acesso à FICAI no município (perfil escola, CT ou rede) consegue visualizar as fichas ativas, independentemente de para onde foram



encaminhadas. Elas ficam listadas no menu "fichas" quando estão abertas no local ou já passaram por aquele local.

Diante disso, elas podem ser acessadas por qualquer pessoa, fazendo a pesquisa pelo aluno, visualizando os detalhes sobre o caso individual.

Recomendamos que os Conselheiros Tutelares solicitem acesso à RAE somente se, efetivamente, comporem a rede intersetorial, visto que cada membro/operador do sistema tem uma função diferente no manejo das fichas.

Caso seja necessário que o CT informe alguma medida adotada em relação a um caso que está com a rede intersetorial, por exemplo, é possível que seja comunicado a algum integrante da rede intersetorial para que a ficha seja devolvida ao CT ou, então, que ele mesmo possa consignar as informações prestadas pelo CT.

Obs.: Conselho Tutelar e rede intersetorial têm papéis e perfis distintos na FICAI 4.0. O registro de Planos de Trabalho e Estudos de Caso são funções da rede intersetorial, acessíveis apenas pelos seus membros. Para que o Conselho Tutelar possa registrar medidas protetivas na plataforma, as fichas precisam ser encaminhadas a ele pela rede intersetorial.

### O autorizador/homologador e o coordenador executivo devem ser a mesma pessoa?

O autorizador municipal é a pessoa designada para liberar as solicitações de acesso, em âmbito municipal, no sistema FICAI 4.0. Esta pessoa não precisa, necessariamente, compor a rede intersetorial.

O Coordenador Executivo da rede intersetorial, por sua vez, é a pessoa que, preferencialmente, vai movimentar, em nome da rede intersetorial, as FICAIs no sistema.

#### Estagiários podem ter acesso ao sistema?

No âmbito do Ministério Público, os estagiários não têm permissão para acesso ao sistema FICAI 4.0.



Nos demais locais, o Ministério Público não recomenda que estagiários possam acessar os dados da FICAI 4.0, especialmente diante da temporariedade dos cargos.

### Autorizador/homologador pode ter acesso com outro tipo de perfil?

É possível que o homologador também possa ter acesso com perfil de RAE, Escola ou Conselho Tutelar, de acordo com a necessidade. Todavia, considerando uma limitação do sistema, não é possível que ele mesmo libere o acesso em um segundo tipo de perfil.

Diante disso, caso o autorizador necessite de acesso com outro tipo de perfil (que não o de autorizador), poderá encaminhar a solicitação, após a realização de seu autocadastro com o perfil desejado, para o e-mail <u>ficai4.0@mprs.mp.br</u>.

# Qual o procedimento a ser adotado no caso de aluno(a) que, após o retorno aos bancos escolares, volta apresentar falta?

Nos casos em que o(a) aluno(a) tenha retornado aos bancos escolares e, posteriormente, volte a apresentar faltas reiteradas, durante 5 (cinco) dias consecutivos, ou 20% de ausências injustificadas mensais, deverá ser aberta nova FICAI no sistema, com a adoção das medidas cabíveis para o seu retorno.

# Qual o procedimento a ser adotado para crianças que estão em abrigo provisório, sem vaga? Eles serão incluídos na FICAI?

Sempre que for verificada situação de criança e/ou adolescente, sem acesso à escola, deverá ser aberta FICAI, o que inclui os infantes em situação de abrigo provisório. Isso possibilitará que a rede intersetorial, ao receber a ficha, providencie a vaga, por meio dos representantes da Educação, e oriente a família para as providências de matrícula e transporte escolar.

### O CRAS pode abrir FICAI se identificar que uma criança está evadida do ambiente escolar?



Sim, desde que seja o representante da política de assistência social na RAE ou rede intersetorial. Caso não seja o representante, deverá comunicar este para que providencie a abertura da FICAI 4.0. De acordo com o novo sistema de "portas abertas", quando qualquer dos componentes da rede intersetorial identificar situação de exclusão escolar (abandono, não acesso), será aberta FICAI pelo serviço da rede que identificou a situação.

### Adolescente emancipado continua na obrigatoriedade de frequentar a escola?

Sim, mesmo um adolescente emancipado é obrigado a frequentar a escola. A emancipação concede ao adolescente menor de 18 anos a capacidade para a prática de atos da vida civil, mas não altera a obrigatoriedade de frequentar a escola. Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular os filhos na rede regular de ensino.

### É possível realizar o arquivamento da FICAI do aluno com 17 anos?

A educação básica é obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade. Isso significa dizer que a obrigatoriedade de os pais ou responsáveis providenciarem a matrícula e asseguraram a frequência escolar cessa apenas com 18 anos completos.